

I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	M	0,4000000	24,02	9,61
Total:					70,80

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
39,66	70,80	19,48	35,08	165,02

21.00.0023 - 72684 - RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,4000000	4,81	1,92
6111	SERVENTE	H	0,4000000	3,29	1,32
Total:					3,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5102	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHABRANCA	UN	1,0000000	7,07	7,07
Total:					7,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,24	7,07	1,59	3,21	15,11

21.00.0024 - 40777 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					4,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0030000	28,46	0,09
11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000000	19,99	19,99
Total:					20,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,06	20,08	1,99	7,06	33,19

21.00.0025 - TJCE60879 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO D= 50MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0900000	4,02	0,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0900000	4,81	0,43
Total:					0,79

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60878	TERMINAL DE VENTILAÇÃO D= 50MM	UD	1,0000000	5,30	5,30
Total:					5,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,79	5,30	0,39	1,75	8,23

21.00.0026 - C3995 - GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6") - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,02	0,40
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7493	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6")	UN	1,0000000	101,76	101,76
Total:					101,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
-----------------------------	--	----------------------------------	-----------------------------	--------------------

0,88	101,76	0,43	27,83	130,90
------	--------	------	-------	--------

21.00.0027 - 74058/2 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,02	2,61
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
Total:					5,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0300000	2,22	0,07
11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" C/ BALAO PLASTICO OU METALICO	UN	1,0000000	35,77	35,77
Total:					35,84

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,74	35,84	2,82	11,99	56,39

21.00.0028 - 85120 - MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	[EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO] AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500000	3,63	2,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
Total:					5,49

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,22	0,04
12899	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN	1,0000000	34,57	34,57
Total:					34,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,49	34,61	2,70	11,56	54,36

21.00.0029 - 73976/5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/4" (32MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,2000000	4,02	4,82
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,2000000	4,81	5,77
Total:					10,59

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0750000	2,22	0,17
7698	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM - 3,14KG/M	M	1,5000000	25,26	37,89
Total:					38,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,59	38,06	5,20	14,54	68,39

22.00.0001 - 83635 - EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,5000000	4,80	2,40
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					4,05

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10892	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6KG, COM PLACA DE SINALIZACAO	UN	1,0000000	145,00	145,00
Total:					145,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,05	145,00	1,99	40,78	191,82

22.00.0002 - C4649 - SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR - (UD)

fyb

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,8000000	3,29	2,63
4783	PINTOR	H	1,5000000	4,81	7,22
Total:					9,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	0,0300000	10,51	0,32
Total:					0,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,85	0,32	4,84	4,05	19,06

22.00.0003 - TJCE60781 - PLACA LUMINOSA DE SAIDA DUPLA FACE - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000000	3,56	1,07
Total:					1,07

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60780	PLACA LUMINOSA DE SAIDA DUPLA FACE	UD	1,0000000	41,74	41,74
Total:					41,74

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,07	41,74	0,53	11,70	55,04

22.00.0004 - C4304 - HIDRANTE DE PISO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	6,0000000	4,02	24,12
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,0000000	4,81	19,24
Total:					43,36

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8205	HIDRANTE DE PISO	UN	1,0000000	668,57	668,57
Total:					668,57

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
43,36	668,57	21,30	197,97	931,20

22.00.0005 - C0001 - ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,6500000	4,02	18,69
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,6500000	4,81	22,37
Total:					41,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0003	ABRIGO P/ HIDRANTE 60 X 90 X 17CM	UN	1,0000000	218,06	218,06
I0006	ADAPTADOR - 65X65MM (2 1/2X2 1/2")	UN	1,0000000	59,08	59,08
I1098	ESGUICHO C/ENGATE RÁPIDO 2 1/2X5/8"	UN	1,0000000	90,00	90,00
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,4100000	0,38	0,54
I1499	MANGUEIRA COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO 2 1/2"X30M	UN	1,0000000	240,80	240,80
I1816	REGISTRO GLOBO ANGULAR 65MM (2 1/2")	UN	1,0000000	96,19	96,19
Total:					704,67

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
41,06	704,67	20,17	206,79	972,69

22.00.0006 - 73795/13 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,8000000	4,81	3,85
6111	SERVENTE	H	0,8000000	3,29	2,63
Total:					6,48

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014	ESTOPA OU CORDA ALCATROADA P/ JUNTA DE TUBOS CONCRETO/CERAMICO	KG	0,6400000	3,92	2,51
10405	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL BRONZE (PN-25) 2 1/2" 400PSI TAMPA C/ PORCA DE UNIAO - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN	1,0000000	143,56	143,56
Total:					146,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,48	146,07	3,18	42,05	197,78

22.00.0007 - 75027/2 - TUBO DE AÇO PRETO 2.1/2" SEM COSTURA SCHEDULE 40/NBR 5590, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,8000000	4,02	7,24
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,8000000	4,81	8,66
Total:					15,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,1700000	2,22	0,38
21147	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40/NBR 5590 DN INT 2 1/2" E = 5,16MM - 8,62KG/M	M	1,4000000	58,52	81,93
Total:					82,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
15,90	82,31	7,81	28,63	134,65

22.00.0008 - 73976/4 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1000000	4,02	4,42
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1000000	4,81	5,29
Total:					9,71

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0600000	2,22	0,13
21010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,11 KG/M	M	1,5000000	17,16	25,74
Total:					25,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,71	25,87	4,77	10,89	51,24

22.00.0009 - 74180/1 - REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1500000	4,02	4,62
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1500000	4,81	5,53
Total:					10,15

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,2820000	2,22	0,63
6011	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	1,0000000	240,80	240,80
Total:					241,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,15	241,43	4,99	69,27	325,84

22.00.0010 - TJCE61709 - VALVULA DE SEGURANÇA D=2" - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,02	4,02
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,81	4,81
Total:					8,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61708	VALVULA DE SEGURANÇA D=2"	UN	1,0000000	211,77	211,77
				Total:	211,77

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,83	211,77	4,34	60,73	285,67

22.00.0011 - TJCE61714 - BOMBA PARA COMBATE À INCÊNDIO DE 4CV - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,0000000	4,02	12,06
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,0000000	4,81	14,43
				Total:	30,33

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61715	BOMBA PARA COMBATE À INCÊNDIO DE 4CV	UN	1,0000000	1.645,00	1.645,00
				Total:	1.645,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
30,33	1.645,00	14,90	456,36	2.146,59

22.00.0012 - C2687 - VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2") - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,02	4,02
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,81	4,81
				Total:	8,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2269	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALV. (2 1/2")	UN	1,0000000	562,89	562,89
				Total:	562,89

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,83	562,89	4,34	155,54	731,60

22.00.0013 - 85120 - MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,02	2,61
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
				Total:	5,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,22	0,04
12899	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN	1,0000000	34,57	34,57
				Total:	34,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,74	34,61	2,82	11,66	54,83

22.00.0014 - C1250 - ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1200000	4,80	0,58
6111	SERVENTE	H	0,3900000	3,29	1,28
				Total:	1,86

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0180000	33,51	0,60
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	7,7960000	0,56	4,37
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0230000	46,59	1,07
				Total:	6,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total

fyb

1,86	6,04	0,91	2,38	11,19
------	------	------	------	-------

23.00.0001 - C2565 - TUBO COBRE D= 15mm(1/2") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,02	0,40
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0001000	34,78	0,00
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0001000	62,00	0,01
I2175	TUBO COBRE DE 15MM	M	1,0100000	25,59	25,85
Total:					25,86

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	25,86	0,43	7,34	34,51

23.00.0002 - C1007 - CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2") - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,02	0,72
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,81	0,87
Total:					1,59

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0937	CURVA COBRE/BRONZE DIAMETRO 15MM	UN	1,0000000	5,57	5,57
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0002000	34,78	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0014000	62,00	0,09
Total:					5,67

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,59	5,67	0,78	2,17	10,21

23.00.0003 - C2332 - TÊ COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2") - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2000000	4,02	0,80
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2000000	4,81	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0003000	34,78	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0021000	62,00	0,13
I1962	TE COBRE/BRONZE DIAMETRO 15MM	UN	1,0000000	3,46	3,46
Total:					3,60

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	3,60	0,86	1,68	7,90

23.00.0004 - 73870/1 - VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	4,81	2,89
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,86

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014	ESTOPA OU CORDA ALCATROADA P/ JUNTA DE TUBOS CONCRETO/CERAMICO	KG	0,0100000	3,92	0,04
11748	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA	UN	1,0000000	27,57	27,57
Total:					27,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,86	27,61	2,39	9,41	44,27

fyb

23.00.0005 - TJCE60784 - REGULADOR DE PRESSÃO P/ GLP 1º ESTÁGIO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,02	2,01
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
Total:					4,42

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60783	REGULADOR DE PRESSÃO 1º ESTÁGIO	UD	1,0000000	19,78	19,78
Total:					19,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,42	19,78	2,17	7,12	33,49

23.00.0006 - TJCE60786 - TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,02	0,72
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,81	0,87
Total:					1,59

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60785	TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP	UD	1,0000000	7,91	7,91
Total:					7,91

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,59	7,91	0,78	2,78	13,06

23.00.0007 - TJCE61710 - REGISTRO ESFERA (FECHO RÁPIDO) DE 1/2" - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,02	2,01
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1500000	4,81	0,72
Total:					2,73

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400000	0,38	0,36
TJ61711	REGISTRO ESFERA (FECHO RÁPIDO) DE 1/2"	UN	1,0000000	29,96	29,96
Total:					30,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,73	30,32	1,34	9,29	43,68

23.00.0008 - TJCE60787 - ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1/2" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	4,02	1,21
Total:					1,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0392	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	1,0000000	0,47	0,47
Total:					0,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,21	0,47	0,59	0,61	2,88

23.00.0009 - TJCE60788 - MANOMETRO - 0 A 10KGF/CM2 D=100MM - CONEXAO 1/2" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,02	2,61
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
Total:					5,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,22	0,04
12898	MANÔMETRO ESCALA 10 KGF/CM2, CAIXA E ANEL EM	UN	1,0000000	60,37	60,37

	ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO, DN= 100 MM, CONEXAO DE 1,2"				
Total:					60,41

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,74	60,41	2,82	18,62	87,59

23.00.0010 - TJCE60792 - PIG TAIL 1/2" 50CM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,02	0,72
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,81	0,87
Total:					1,59

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60791	PIG TAIL 1/2" 50CM	UD	1,0000000	35,36	35,36
Total:					35,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,59	35,36	0,78	10,19	47,92

23.00.0011 - C1250 - ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1200000	4,80	0,58
6111	SERVENTE	H	0,3900000	3,29	1,28
Total:					1,86

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0180000	33,51	0,60
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	7,7960000	0,56	4,37
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0230000	46,59	1,07
Total:					6,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,86	6,04	0,91	2,38	11,19

24.00.0001 - 85180 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,7300000	4,62	3,37
6111	SERVENTE	H	0,7300000	3,29	2,40
Total:					5,77

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0159	ADUBO BOVINO	M3	0,0050000	144,00	0,72
25963	CALCARIO DOLOMITICO A - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	KG	0,1500000	0,04	0,01
25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1000000	1,94	0,19
3329	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1,0000000	10,56	10,56
Total:					11,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,77	11,48	2,83	5,42	25,50

24.00.0002 - 73967/2 - PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,2300000	4,62	1,06
6111	SERVENTE	H	1,1800000	3,29	3,88
Total:					4,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0159	ADUBO BOVINO	M3	0,0500000	144,00	7,20
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0064000	33,51	0,21
0359	ARVORE REGIONAL MAIOR QUE 2M	UN	1,0000000	31,50	31,50
25963	CALCARIO DOLOMITICO A - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	KG	0,8000000	0,04	0,03

25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,8000000	1,94	1,55
7253	TERRA VEGETAL	M3	0,2050000	86,40	17,71
				Total:	58,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,94	58,20	2,43	17,70	83,27

24.00.0003 - C1253 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO .ATÉ 5km - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0690E	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3852000	90,86	35,00
				Total:	35,00

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	4,0810000	3,29	13,43
				Total:	13,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,43	35,00	6,60	14,86	69,89

24.00.0004 - C2534 - TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0690E	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370000	90,86	3,36
				Total:	3,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	3,36	0,00	0,91	4,27

24.00.0005 - C2035 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	1,6960000	3,29	5,58
				Total:	5,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1,0000000	1,30	1,30
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1000000	122,48	12,25
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1,0000000	0,23	0,23
7253	TERRA VEGETAL	M3	0,9000000	86,40	77,76
				Total:	91,54

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,58	91,54	2,74	26,96	126,82

24.00.0006 - TJCE61610 - AGAPANDO H=0,40M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,1696000	4,62	0,78
				Total:	0,78

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61605	AGAPANDO	UND	1,0000000	6,00	6,00
				Total:	6,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,78	6,00	0,38	1,93	9,09

24.00.0007 - TJCE61611 - PODOCARPOS H=0,80M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,1696000	4,62	0,78
				Total:	0,78

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61607	PODOCARPOS H=0,80M	UND	1,0000000	30,00	30,00
				Total:	30,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,78	30,00	0,38	8,41	39,57

24.00.0008 - TJCE61612 - YUCCA H=0,80M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,1696000	4,62	0,78
Total:					0,78

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61609	YUCCA H=0,80M	UND	1,0000000	30,00	30,00
Total:					30,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,78	30,00	0,38	8,41	39,57

24.00.0009 - TJCE61613 - TUMBERGIA H=1,00M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,1696000	4,62	0,78
Total:					0,78

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61614	TUMBERGIA H=1,00M	UND	1,0000000	20,00	20,00
Total:					20,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,78	20,00	0,38	5,71	26,87

24.00.0010 - TJCE61623 - AGAVE H=0,30M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,1696000	4,62	0,78
Total:					0,78

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61622	AGAVE H=0,30M	UND	1,0000000	10,00	10,00
Total:					10,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,78	10,00	0,38	3,01	14,17

24.00.0011 - TJCE61624 - CICA REVOLUTA H=1,00M - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,7000000	4,62	3,23
Total:					3,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61608	CICA REVOLUTA H=1,00M	UND	1,0000000	250,00	250,00
7253	TERRA VEGETAL	M3	0,0600000	86,40	5,18
Total:					255,18

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,23	255,18	1,59	70,20	330,20

24.00.0012 - TJCE61713 - JIBÓIA VERDE - FORNECIMENTO E PLANTIO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	0,3180000	4,62	1,47
Total:					1,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61712	JIBÓIA VERDE	SC	0,2400000	30,00	7,20
Total:					7,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,47	7,20	0,72	2,54	11,93

24.00.0013 - TJCE61626 - CARNAUBEIRA H=3,00M - FORNECIMENTO E PLANTIO - (UND)

JYS

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25964	JARDINEIRO	H	2,0000000	4,62	9,24
Total:					9,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61604	CARNAUBEIRA	UND	1,0000000	800,00	800,00
Total:					800,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,24	800,00	4,54	219,72	1.033,50

25.01.0001 - 55867 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3" (76 MM), SEM LUVA	M	1,1000000	20,53	22,58
Total:					22,58

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,29	22,58	2,60	8,23	38,70

25.01.0002 - 68069 - HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,0000000	26,00	26,00
Total:					26,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	26,00	1,73	8,44	39,70

25.01.0003 - C3909 - SOLDA EXOTÉRMICA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
6111	SERVENTE	H	0,0800000	3,29	0,26
Total:					0,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,0000000	20,16	20,16
I7378	IGNEX	UN	1,0000000	3,29	3,29
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,0400000	170,28	6,81
Total:					30,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,64	30,26	0,31	8,43	39,64

25.01.0004 - 74104/1 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,9000000	4,80	9,12
6111	SERVENTE	H	1,6500000	3,29	5,43
Total:					14,55

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	0,8000000	0,56	0,45
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	75,8860000	0,20	15,18
Total:					15,63

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6028	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,0228000	298,27	6,80
6014	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,0165000	332,84	5,49
6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,0180000	276,78	4,98
73965/10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	0,2160000	17,18	3,71
6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	1,0000000	19,55	19,55
Total:					40,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
20,45	47,37	10,05	21,02	98,89

25.01.0005 - 74130/7 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V	UN	1,0000000	766,51	766,51
Total:					766,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	766,51	1,73	208,38	980,15

25.01.0006 - C4245 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	90,0000000	4,02	361,80
2436	ELETRICISTA	H	90,0000000	4,80	432,00
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	90,0000000	6,16	554,40
Total:					1.348,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8120	MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	1,0000000	13.110,52	13.110,52
Total:					13.110,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1.348,20	13.110,52	662,37	4.082,69	19.203,78

25.02.0001 - C2062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	4,0000000	4,02	16,08
2436	ELETRICISTA	H	4,0000000	4,80	19,20
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	4,0000000	6,16	24,64
Total:					59,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0055	AMPERIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500A	UN	1,0000000	85,47	85,47
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,0000000	21,21	21,21
I0546	CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO/VOLTIMETRO	UN	2,0000000	67,14	134,28
I1204	FUSIVEL DIAZED 25A	UN	1,0000000	1,68	1,68
I1476	LÂMPADA SINALIZADORAS ATE 5W	UN	3,0000000	8,01	24,03
I1767	QUADRO METÁLICO P/QGBT (1,90 X 0,90 X 0,60)M	UN	1,0000000	953,67	953,67

I2156	TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 0 - 100A	UN	3,0000000	86,53	259,59
I2263	VOLTÍMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500V	UN	1,0000000	155,39	155,39
				Total:	1.635,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
59,92	1.635,32	29,44	465,66	2.190,34

25.02.0002 - C1111 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,02	4,02
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
				Total:	8,82

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0995	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X32A	UN	1,0000000	51,80	51,80
				Total:	51,80

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,82	51,80	4,33	17,54	82,49

25.02.0003 - C1114 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,02	4,02
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
				Total:	8,82

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0997	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X63A	UN	1,0000000	82,87	82,87
				Total:	82,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,82	82,87	4,33	25,93	121,95

25.02.0004 - C1104 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	2,0000000	4,02	8,04
2436	ELETRICISTA	H	2,0000000	4,80	9,60
				Total:	17,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0991	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X100A	UN	1,0000000	143,53	143,53
				Total:	143,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
17,64	143,53	8,67	45,86	215,70

25.02.0005 - 74130/7 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
				Total:	3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V	UN	1,0000000	766,51	766,51
				Total:	766,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	766,51	1,73	208,38	980,15

25.02.0006 - TJCE60755 - MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000	3,61	3,61
Total:					8,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60754	MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA	UN	1,0000000	1.946,63	1.946,63
Total:					1.946,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,41	1.946,63	4,13	528,98	2.488,15

25.02.0007 - C2518 - TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 200 A 400/5A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2153	TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 250 - 400/5A	UN	1,0000000	89,19	89,19
Total:					89,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	89,19	2,17	25,86	121,63

25.02.0008 - 83419 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0700000	4,02	0,28
2436	ELETRICISTA	H	0,0700000	4,80	0,34
Total:					0,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	3,02	3,02
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,31	0,01
Total:					3,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,62	3,03	0,30	1,07	5,02

25.02.0009 - 83420 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0800000	4,02	0,32
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	4,65	4,65
Total:					4,65

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,70	4,65	0,34	1,54	7,23

25.02.0010 - 83421 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0900000	4,02	0,36
2436	ELETRICISTA	H	0,0900000	4,80	0,43
Total:					0,79

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyb

0995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	6,97	6,97
Total:					6,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,79	6,97	0,39	2,20	10,35

25.02.0011 - 83422 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	10,76	10,76
Total:					10,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	10,76	0,43	3,26	15,33

25.02.0012 - 83423 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	14,17	14,17
Total:					14,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	14,17	0,65	4,36	20,50

25.02.0013 - 83431 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0998	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	37,59	37,59
Total:					37,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	37,59	1,30	11,22	52,76

25.02.0014 - 83433 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 150MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0999	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	55,17	55,17

fyf

Total: **55,17**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	55,17	1,73	16,32	76,75

25.02.0015 - 72259 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1535	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 1,5 A 10MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	2,27	2,27
Total:					2,27

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	2,27	1,30	1,68	7,90

25.02.0016 - 72260 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1536	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 10 A 16MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	2,84	2,84
Total:					2,84

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	2,84	1,30	1,83	8,62

25.02.0017 - 72261 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1537	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 25 A 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	3,79	3,79
Total:					3,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	3,79	1,30	2,09	9,83

25.02.0018 - 72262 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1537	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 25 A 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	3,79	3,79
Total:					3,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	3,79	1,30	2,09	9,83

25.02.0019 - C4535 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,02	5,23
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24

fyb

Total: 11,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8370	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)MM	M	1,0000000	107,26	107,26
Total:					107,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,47	107,26	5,64	33,58	157,95

25.03.0001 - C2070 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	6,0000000	4,02	24,12
2436	ELETRICISTA	H	6,0000000	4,80	28,80
Total:					52,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 45X646X150MM	UN	1,0000000	343,70	343,70
Total:					428,05

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
52,92	428,05	26,00	136,88	643,85

25.03.0002 - C2069 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	4,0000000	4,02	16,08
2436	ELETRICISTA	H	4,0000000	4,80	19,20
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000000	3,61	14,44
Total:					49,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1758	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X332X95MM	UN	1,0000000	148,27	148,27
Total:					232,62

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
49,72	232,62	24,43	82,83	389,60

25.03.0003 - C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,0000000	50,59	50,59
Total:					50,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	50,59	3,90	16,86	79,29

25.03.0004 - C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

fyb

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,35	1,30	2,78	13,08

25.03.0005 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,35	1,30	2,78	13,08

25.03.0006 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000000	6,76	6,76
Total:					6,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,76	1,30	2,89	13,60

25.03.0007 - C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,0000000	6,76	6,76
Total:					6,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,76	1,30	2,89	13,60

25.03.0008 - C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000000	136,02	136,02
Total:					136,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,85	136,02	2,38	38,68	181,93

25.03.0009 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	28,79	135,42

25.03.0010 - C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000000	6,76	6,76
Total:					6,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,76	1,30	2,89	13,60

25.03.0011 - C3482 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	UN	1,0000000	0,17	0,17
Total:					0,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	0,17	0,43	0,40	1,88

25.03.0012 - C3483 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 A 6,00mm2	UN	1,0000000	0,32	0,32
Total:					0,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	0,32	0,43	0,44	2,07

25.04.0001 - C2065 - QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,5000000	4,02	14,07
2436	ELETRICISTA	H	3,5000000	4,80	16,80
Total:					30,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I0200	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	UN	1,0000000	27,97	27,97
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,0000000	71,66	71,66
I1007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	1,0000000	50,59	50,59
I1205	FUSIVEL DIAZED 63A	UN	1,0000000	2,90	2,90
I1692	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGACÃO	UN	1,0000000	8,70	8,70
Total:					185,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
30,87	185,47	15,17	62,51	294,02

25.04.0002 - 74092/1 - AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,02	4,02
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80

fyb

Total: 8,82

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	UN	1,0000000	33,55	33,55
Total:					33,55

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,82	33,55	4,33	12,61	59,31

25.04.0003 - C1802 - BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/4 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	8,0000000	4,02	32,16
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	8,0000000	4,81	38,48
Total:					70,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0852	BOMBA CENTRIFUGA P=1/4CV	UN	1,0000000	270,00	270,00
Total:					270,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
70,64	270,00	34,71	101,34	476,69

25.04.0004 - 83443 - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,6900000	4,80	3,31
6111	SERVENTE	H	1,0500000	3,29	3,45
Total:					6,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0039	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	0,1400000	4,04	0,57
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0012600	49,00	0,06
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0200000	33,51	0,67
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	1,6500000	0,69	1,14
1358	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 17MM P/ FORMACONCRETO	M2	0,0400000	21,44	0,86
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	4,6000000	0,56	2,58
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0014600	45,00	0,07
4722	PEDRA BRITADA N. 3 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0030000	40,51	0,12
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	29,0000000	0,20	5,80
Total:					11,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,76	11,87	3,32	5,93	27,88

25.04.0005 - C0626 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000000	7,41	7,41
Total:					7,41

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	7,41	1,73	3,42	16,09

25.04.0006 - C1181 - ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

fyb

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1064	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1"	M	1,0500000	12,55	13,18
Total:					13,18

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	13,18	1,73	4,98	23,42

25.04.0007 - C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2000000	4,02	4,82
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
Total:					10,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000000	23,90	23,90
Total:					108,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,58	108,25	5,20	33,49	157,52

25.04.0008 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	28,79	135,42

25.04.0009 - C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,35	1,30	2,78	13,08

25.04.0010 - C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000000	136,02	136,02
Total:					136,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,85	136,02	2,38	38,68	181,93

25.04.0011 - C1122 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,0000000	50,59	50,59
Total:					50,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	50,59	3,90	16,86	79,29

25.04.0012 - 73860/9 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0610000	4,80	0,29
6111	SERVENTE	H	0,0610000	3,29	0,20
Total:					0,49

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	1,94	1,94
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					1,95

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,49	1,95	0,24	0,72	3,40

25.04.0013 - TJCE60881 - CABO PP ISOLADO 2X1,5MM² - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1100000	4,02	0,44
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
Total:					0,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60880	CABO PP ISOLADO 2X1,5MM²	M	1,0000000	1,52	1,52
Total:					1,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,97	1,52	0,48	0,80	3,77

25.05.0001 - C2071 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	6,0000000	4,02	24,12
2436	ELETRICISTA	H	6,0000000	4,80	28,80
Total:					52,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1759	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X95MM	UN	1,0000000	349,91	349,91
Total:					434,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
52,92	434,26	26,00	138,56	651,74

25.05.0002 - C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,0000000	4,02	12,06
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
Total:					26,46

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000000	123,00	123,00
Total:					207,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total

26,46	207,35	13,00	66,64	313,45
-------	--------	-------	-------	--------

25.05.0003 - C2073 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm, C/BARRAMENTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	10,0000000	4,02	40,20
2436	ELETRICISTA	H	10,0000000	4,80	48,00
Total:					88,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UN	1,0000000	478,31	478,31
Total:					562,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
88,20	562,66	43,33	187,43	881,62

25.05.0004 - C1104 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	2,0000000	4,02	8,04
2436	ELETRICISTA	H	2,0000000	4,80	9,60
Total:					17,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0991	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X100A	UN	1,0000000	143,53	143,53
Total:					143,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
17,64	143,53	8,67	45,86	215,70

25.05.0005 - C1130 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1,0000000	59,38	59,38
Total:					59,38

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	59,38	3,90	19,23	90,45

25.05.0006 - C1125 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	1,0000000	50,59	50,59
Total:					50,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	50,59	3,90	16,86	79,29

25.05.0007 - C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyb

I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1,0000000	6,35	6,35
				Total:	6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,35	1,30	2,78	13,08

25.05.0008 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				Total:	2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
				Total:	6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,35	1,30	2,78	13,08

25.05.0009 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				Total:	2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000000	6,76	6,76
				Total:	6,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	6,76	1,30	2,89	13,60

25.05.0010 - C1119 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
				Total:	7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	1,0000000	50,59	50,59
				Total:	50,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	50,59	3,90	16,86	79,29

25.05.0011 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
				Total:	106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	28,79	135,42

25.05.0012 - TJCE60883 - DISJUNTOR DIFERENCIAL TRIFÁSICO DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
				Total:	4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60882	DISJUNTOR DIFERENCIAL TRIFÁSICO DR-16A - 40A, 30mA	UD	1,0000000	114,28	114,28
				Total:	114,28

JFS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,85	114,28	2,38	32,81	154,32

25.05.0013 - C3482 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	UN	1,0000000	0,17	0,17
Total:					0,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	0,17	0,43	0,40	1,88

25.05.0014 - C3483 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 A 6,00mm2	UN	1,0000000	0,32	0,32
Total:					0,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	0,32	0,43	0,44	2,07

25.05.0015 - C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000000	136,02	136,02
Total:					136,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,85	136,02	2,38	38,68	181,93

25.05.0016 - TJCE60584 - CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,2500000	4,80	6,00
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2500000	3,61	4,51
Total:					10,51

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20253	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	UN	1,0000000	30,72	30,72
Total:					30,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,51	30,72	5,16	12,53	58,92

25.05.0017 - C0628 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2500000	4,02	5,03
2436	ELETRICISTA	H	1,2500000	4,80	6,00
Total:					11,03

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0430	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF.	UN	1,0000000	18,26	18,26

200X200X100MM					
Total:					18,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,03	18,26	5,42	9,37	44,08

25.05.0018 - C1892 - PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1635	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	24,16	24,16
Total:					24,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	24,16	2,17	8,30	39,04

25.05.0019 - C1896 - PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1634	PETROLET ALUMÍNIO 2", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	37,42	37,42
Total:					37,42

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	37,42	2,17	11,88	55,88

25.05.0020 - TJCE60751 - ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4" - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700000	3,61	1,34
Total:					3,12

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60750	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	M	1,0000000	4,83	4,83
Total:					4,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,12	4,83	1,53	2,56	12,04

25.05.0021 - TJCE60885 - CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
Total:					0,60

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60884	CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA	UD	1,0000000	5,70	5,70
Total:					5,70

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,60	5,70	0,29	1,78	8,37

25.05.0022 - C1194 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7000000	4,02	2,81
2436	ELETRICISTA	H	0,7000000	4,80	3,36
Total:					6,17

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	1,1000000	7,83	8,61
Total:					8,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,17	8,61	3,03	4,81	22,62

25.05.0023 - C1199 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	1,1000000	6,69	7,36
Total:					7,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,29	7,36	2,60	4,12	19,37

25.05.0024 - C1180 - ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2"	M	1,0500000	17,98	18,88
Total:					18,88

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,29	18,88	2,60	7,23	34,00

25.05.0025 - C1183 - ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7500000	4,02	3,02
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
Total:					6,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1066	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 2"	M	1,0500000	25,68	26,96
Total:					26,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,62	26,96	3,25	9,94	46,77

25.05.0026 - 73860/8 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
6111	SERVENTE	H	0,0500000	3,29	0,16
Total:					0,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,13	1,13
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					1,14

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,40	1,14	0,20	0,47	2,21

25.05.0027 - 73860/9 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0610000	4,80	0,29
6111	SERVENTE	H	0,0610000	3,29	0,20
Total:					0,49

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	1,94	1,94
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					1,95

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,49	1,95	0,24	0,72	3,40

25.05.0028 - 73860/10 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0700000	4,80	0,34
6111	SERVENTE	H	0,0700000	3,29	0,23
Total:					0,57

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0982	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	2,92	2,92
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					2,93

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,57	2,93	0,28	1,02	4,80

25.05.0029 - 73860/11 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
6111	SERVENTE	H	0,0800000	3,29	0,26
Total:					0,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0980	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	5,13	5,13
Total:					5,13

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,64	5,13	0,31	1,64	7,72

25.05.0030 - C1155 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2000000	4,02	4,82
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
Total:					10,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	1,0000000	29,81	29,81
Total:					29,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,58	29,81	5,20	12,31	57,90

25.05.0031 - 72263 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92

Total: 3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1538	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 50 A 70MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	4,92	4,92
Total:					4,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	4,92	1,73	2,75	12,93

25.05.0032 - 72264 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1538	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 50 A 70MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	4,92	4,92
Total:					4,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	4,92	1,73	2,75	12,93

25.05.0033 - 72265 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1540	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 70 A 95MM2 C/ 1 FUROP/ FIXACAO	UN	1,0000000	6,82	6,82
Total:					6,82

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	6,82	1,73	3,26	15,34

25.05.0034 - 72267 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1541	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 120 A 185MM2 C/ 1 FURO P/ FIXACAO	UN	1,0000000	9,09	9,09
Total:					9,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	9,09	2,17	4,23	19,90

25.06.0001 - TJCE60779 - CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE TERRA EMBUTIR COM 9 TERMINAIS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18526	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE TERRA EMBUTIR COM 9 TERMINAIS	UN	1,0000000	179,07	179,07
Total:					179,07

JFS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
25,23	179,07	12,40	58,51	275,21

25.06.0002 - 72254 - CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3100000	4,02	1,25
2436	ELETRICISTA	H	0,3100000	4,80	1,49
Total:					2,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	16,88	17,22
Total:					17,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,74	17,22	1,35	5,75	27,06

25.06.0003 - 72251 - CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1300000	4,02	0,52
2436	ELETRICISTA	H	0,1300000	4,80	0,62
Total:					1,14

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0857	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	5,67	5,78
Total:					5,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,14	5,78	0,56	2,02	9,50

25.06.0004 - C3504 - CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm - (UD)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	0,8000000	48,25	38,60
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800000	4,72	3,68
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252000	276,71	6,97
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2160000	13,00	2,81
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	0,1200000	72,00	8,64
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	0,6000000	12,88	7,73
Total:					68,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
18,66	40,59	9,17	18,47	86,89

25.07.0001 - TJCE60809 - POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA DUPLA COMPLETA ACIONAMENTO COM FOTOCÉLULA COM LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	4,6000000	4,80	22,08
6113	[EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO] AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,7000000	3,61	9,75
6111	SERVENTE	H	32,0000000	3,29	105,28
Total:					137,11

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1675000	33,51	5,61
1014	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	32,0000000	1,35	43,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	53,0000000	0,56	29,68

JYS

2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	M	16,0000000	2,25	36,00
3749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	UN	2,0000000	23,28	46,56
I2371	LUMINARIA FECHADA DO TIPO INCORPA LP 14/2	UN	2,0000000	68,94	137,88
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2107000	46,59	9,82
I6795	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR - H=12M	UN	1,0000000	765,00	765,00
1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	2,0000000	101,46	202,92
Total:					1.276,67

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
137,11	1.276,67	67,36	399,91	1.881,05

25.07.0002 - C3626 - POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3500000	4,80	1,68
6111	SERVENTE	H	32,0000000	3,29	105,28
Total:					106,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1680000	33,51	5,63
1014	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	16,0000000	1,35	21,60
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	53,0000000	0,56	29,68
I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0000000	6,50	26,00
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2110000	46,59	9,83
I6696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	UN	1,0000000	399,85	399,85
I6695	SUPORTE METÁLICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD.TPC.295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	UN	1,0000000	102,33	102,33
Total:					594,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
106,96	594,92	52,55	203,70	958,13

25.07.0003 - 83386 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,96	1,96
Total:					1,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	1,96	0,65	1,06	4,99

25.07.0004 - C3504 - CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm - (UD)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	0,8000000	48,25	38,60
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800000	4,72	3,68
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252000	276,71	6,97
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,2160000	13,00	2,81
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	0,1200000	72,00	8,64
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	0,6000000	12,88	7,73
Total:					68,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
18,66	40,59	9,17	18,47	86,89

fyb

25.07.0005 - 68069 - HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,0000000	26,00	26,00
Total:					26,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	26,00	1,73	8,44	39,70

25.07.0006 - C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1700000	4,02	0,68
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
Total:					1,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,0000000	2,51	2,51
Total:					2,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,50	2,51	0,74	1,28	6,03

25.07.0007 - C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,02	0,80
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,0000000	3,92	3,92
Total:					3,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	3,92	0,86	1,77	8,31

25.07.0008 - 73860/8 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
6111	SERVENTE	H	0,0500000	3,29	0,16
Total:					0,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,13	1,13
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					1,14

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,40	1,14	0,20	0,47	2,21

25.07.0009 - 73860/9 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0610000	4,80	0,29

fyf

6111	SERVENTE	H	0,0610000	3,29	0,20
Total:					0,49

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	1,94	1,94
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					1,95

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,49	1,95	0,24	0,72	3,40

25.07.0010 - 73860/10 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0700000	4,80	0,34
6111	SERVENTE	H	0,0700000	3,29	0,23
Total:					0,57

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0982	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1,0000000	2,92	2,92
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,31	0,01
Total:					2,93

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,57	2,93	0,28	1,02	4,80

25.07.0011 - 74043/3 - CONDULETE PVC TIPO "TB" 3/4" SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12026	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	1,0000000	13,83	13,83
Total:					13,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	13,83	1,30	4,80	22,58

25.07.0012 - C4412 - LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,02	6,03
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20
Total:					13,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	1,0000000	37,40	37,40
I8350	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUM. ANOD. C/ PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	1,0000000	47,21	47,21
I8352	REATOR / IGNITOR	UN	1,0000000	31,79	31,79
Total:					116,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,23	116,40	6,50	36,76	172,89

25.07.0013 - TJCE60811 - LUMINÁRIA TIPO ESPETO C/ LÂMPADA PAR DE 20 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,1000000	4,02	4,42
2436	ELETRICISTA	H	1,1000000	4,80	5,28
Total:					9,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

60810	LUMINÁRIA TIPO ESPETO C/ LÂMPADA PAR DE 20	UD	1,0000000	41,25	41,25
Total:					41,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,70	41,25	4,77	15,04	70,76

25.07.0014 - C4371 - ARANDELA BLINDADA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9370000	4,02	3,77
2436	ELETRICISTA	H	0,9370000	4,80	4,50
Total:					8,27

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8223	ARANDELA BLINDADA	UN	1,0000000	172,35	172,35
Total:					172,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,27	172,35	4,06	49,86	234,54

25.07.0015 - C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,1000000	4,02	4,42
2436	ELETRICISTA	H	1,1000000	4,80	5,28
Total:					9,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,0000000	89,63	89,63
Total:					89,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,70	89,63	4,77	28,11	132,21

25.07.0016 - C1155 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2000000	4,02	4,82
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
Total:					10,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	1,0000000	29,81	29,81
Total:					29,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,58	29,81	5,20	12,31	57,90

25.07.0017 - C4535 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,02	5,23
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
Total:					11,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8370	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)MM	M	1,0000000	107,26	107,26
Total:					107,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,47	107,26	5,64	33,58	157,95

25.07.0018 - C1165 - DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62

fyb

2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	M	1,0000000	13,51	13,51
Total:					13,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	13,51	3,90	6,84	32,19

25.07.0019 - TJCE60813 - CANALETA DE ALUMÍNIO 3X25X73MM - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,02	4,02
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
Total:					8,82

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60812	CANALETA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROÇÃO 3X25X73MM	M	1,0000000	58,00	58,00
Total:					58,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,82	58,00	4,33	19,21	90,36

25.07.0020 - TJCE60815 - CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60814	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO	UD	1,0000000	7,80	7,80
Total:					7,80

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	7,80	0,65	2,64	12,41

25.07.0021 - TJCE60817 - MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60816	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	UD	1,0000000	7,76	7,76
Total:					7,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	7,76	0,43	2,45	11,52

25.07.0022 - TJCE60819 - PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60818	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	UD	1,0000000	9,26	9,26
Total:					9,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,29	9,26	2,60	4,63	21,78

25.07.0023 - TJCE60821 - BOX RETO DE ALUMÍNIO 3/4" - (UD)

JYS

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60820	BOX RETO DE ALUMÍNIO 3/4"	UD	1,0000000	1,95	1,95
Total:					1,95

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	1,95	0,43	0,88	4,14

25.07.0024 - TJCE60823 - CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,02	0,80
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60822	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	UD	1,0000000	9,77	9,77
Total:					9,77

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	9,77	0,86	3,35	15,74

25.07.0025 - 83566 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,02	0,80
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7529	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	1,0000000	16,49	16,49
Total:					16,49

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	16,49	0,86	5,16	24,27

25.07.0026 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	2,76	1,30	1,81	8,52

25.07.0027 - C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2500000	4,02	1,01
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
Total:					1,49

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,49	0,00	0,73	0,60	2,82

25.07.0028 - C1238 - ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1500000	4,80	0,72

6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
Total:					1,05

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0002000	33,51	0,01
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	0,0360000	0,69	0,02
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	0,0030000	0,56	0,00
Total:					0,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,05	0,03	0,52	0,43	2,03

25.07.0029 - TJCE60825 - MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA EM CANALETA DE ALUMÍNIO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	4,02	0,40
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60824	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES	UD	1,0000000	5,80	5,80
Total:					5,80

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,88	5,80	0,43	1,92	9,03

25.07.0030 - C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2100000	4,02	0,84
2436	ELETRICISTA	H	0,2100000	4,80	1,01
Total:					1,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	1,0000000	6,62	6,62
Total:					6,62

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,85	6,62	0,91	2,53	11,91

25.07.0031 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,23	1,23
Total:					1,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	1,23	0,65	0,86	4,06

25.07.0032 - 83417 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0500000	4,02	0,20
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
Total:					0,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,46	1,46

fys

21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,31	0,01
Total:					1,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,44	1,47	0,22	0,58	2,71

25.07.0033 - 83418 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0610000	4,02	0,25
2436	ELETRICISTA	H	0,0610000	4,80	0,29
Total:					0,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	2,43	2,43
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,31	0,01
Total:					2,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,54	2,44	0,27	0,88	4,13

25.07.0034 - C1652 - LUMINÁRIA COMPLETA, EMBUTIDA EM LAJE P/ PRESÍDIO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,02	4,02
0252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	2,5000000	4,02	10,05
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
6110	SERRALHEIRO	H	2,5000000	4,80	12,00
Total:					30,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0208	BATENTE DE FERRO	M	0,6000000	17,90	10,74
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	0,3500000	29,50	10,33
I1222	GRADE DE FERRO	M2	0,0225000	90,60	2,04
3763	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN	1,0000000	1,29	1,29
I1784	REBITES	KG	0,1000000	25,81	2,58
I1898	SUPORTE ISOLADOR C/1 DESCIDA	UN	1,0000000	7,50	7,50
Total:					34,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
30,87	34,48	15,17	21,74	102,26

25.07.0035 - C1637 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,1000000	4,02	4,42
2436	ELETRICISTA	H	1,1000000	4,80	5,28
Total:					9,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	1,0000000	51,04	51,04
Total:					51,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,70	51,04	4,77	17,69	83,20

25.07.0036 - C4100 - LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,02	6,03
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20

Total: 13,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17921	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	1,0000000	99,11	99,11
Total:					99,11

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,23	99,11	6,50	32,09	150,93

25.07.0037 - C4394 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					4,05

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	1,0000000	252,78	252,78
Total:					252,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,05	252,78	1,99	69,88	328,70

25.07.0038 - C1179 - ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11067	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	M	1,0500000	10,40	10,92
Total:					10,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	10,92	1,30	4,01	18,88

25.07.0039 - C1890 - PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11642	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	8,24	8,24
Total:					8,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	8,24	1,30	3,29	15,48

25.07.0040 - C0621 - CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2",4"X4" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000000	4,50	4,50
Total:					4,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	4,50	0,65	1,75	8,22

fyb

25.07.0041 - 83540 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,02	0,80
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7528	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COMPLACA	UN	1,0000000	7,05	7,05
Total:					7,05

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	7,05	0,86	2,61	12,28

25.07.0042 - TJCE60864 - CANTONEIRA ZZ 38X38MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60863	CANTONEIRA ZZ 38X38MM	UD	1,0000000	2,36	2,36
Total:					2,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	2,36	1,73	2,06	9,68

25.07.0043 - C3478 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1700000	4,02	0,68
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
Total:					1,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	1,0000000	2,00	2,00
Total:					2,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,50	2,00	0,74	1,14	5,38

25.07.0044 - TJCE60569 - GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	[EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO] AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60568	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	UN	1,0000000	1,75	1,75
Total:					1,75

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,52	1,75	1,24	1,49	7,00

25.07.0045 - TJCE60866 - CHUMBADOR TIPO "UR" 1/4" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60865	CHUMBADOR TIPO "UR" 1/4"	UD	1,0000000	3,98	3,98
Total:					3,98

fyb

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	3,98	1,30	2,14	10,07

25.07.0046 - TJCE60868 - SUPORTE ANGULAR P/ ELETROCALHA DE 100X100MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60867	SUPORTE ANGULAR P/ ELETROCALHA DE 100X100MM	UD	1,0000000	4,42	4,42
Total:					4,42

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	4,42	1,30	2,26	10,63

25.07.0047 - TJCE60870 - SUPORTE ANGULAR P/ ELETROCALHA DE 300X100MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60869	SUPORTE ANGULAR P/ ELETROCALHA DE 300X100MM	UD	1,0000000	10,93	10,93
Total:					10,93

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	10,93	1,30	4,02	18,90

25.07.0048 - C0467 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
Total:					1,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4365	BRACEIRA C/ PARAFUSO D = 2"	UN	1,0000000	2,81	2,81
Total:					2,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,21	2,81	0,59	1,24	5,85

25.07.0049 - TJCE60872 - SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60871	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM	UD	1,0000000	3,50	3,50
Total:					3,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	3,50	2,17	2,72	12,80

25.07.0050 - TJCE60874 - SAÍDA HORIZONTAL PERFILADO P/ ELETRODUTO 3/4" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60873	SAÍDA HORIZONTAL PERFILADO P/ ELETRODUTO 3/4"	UD	1,0000000	2,72	2,72
Total:					2,72

fyb

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	2,72	2,17	2,51	11,81

26.00.0001 - C1155 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2000000	4,02	4,82
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
Total:					10,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	1,0000000	29,81	29,81
Total:					29,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
10,58	29,81	5,20	12,31	57,90

26.00.0002 - TJCE60802 - CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X100MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60801	CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X100MM	UD	1,0000000	22,04	22,04
Total:					22,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,29	22,04	2,60	8,08	38,01

26.00.0003 - TJCE60808 - ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60807	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	UD	1,0000000	2,45	2,45
Total:					2,45

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	2,45	2,17	2,44	11,47

26.00.0004 - C2301 - TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7500000	4,02	3,02
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
Total:					6,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11923	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO,ATE (100X100)MM	M	1,0000000	30,40	30,40
Total:					30,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,62	30,40	3,25	10,87	51,14

26.00.0005 - C4533 - CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,02	1,01
2436	ELETRICISTA	H	0,2500000	4,80	1,20
Total:					2,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18368	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	M	1,0000000	2,36	2,36

fyb

Total: 2,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,21	2,36	1,09	1,53	7,19

26.00.0006 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	2,76	1,30	1,81	8,52

26.00.0007 - C1194 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7000000	4,02	2,81
2436	ELETRICISTA	H	0,7000000	4,80	3,36
Total:					6,17

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	1,1000000	7,83	8,61
Total:					8,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,17	8,61	3,03	4,81	22,62

26.00.0008 - C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4500000	4,02	1,81
2436	ELETRICISTA	H	0,4500000	4,80	2,16
Total:					3,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000000	3,92	4,31
Total:					4,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,97	4,31	1,95	2,76	12,99

26.00.0009 - TJCE60794 - RACK 44U FECHADO, PADRÃO 19", PROFUNDIDADE 900MM (FORN. E MONTAGEM) - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60793	RACK FECHADO 44U PADRÃO 19", 900MM	UD	1,0000000	2.923,24	2.923,24
Total:					2.923,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	2.923,24	0,00	789,27	3.712,51

26.00.0010 - C4567 - BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7500000	4,02	3,02
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
Total:					6,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8447	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	1,0000000	40,40	40,40
Total:					40,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total

JYS

6,62	40,40	3,25	13,57	63,84
------	-------	------	-------	-------

26.00.0011 - C4568 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,02	1,01
Total:					1,01

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8448	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	33,13	33,13
Total:					33,13

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,01	33,13	0,50	9,35	43,99

26.00.0012 - C4569 - RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19" - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	87,93	87,93
Total:					87,93

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	87,93	0,00	23,74	111,67

26.00.0013 - C3768 - PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	4,0000000	4,02	16,08
2436	ELETRICISTA	H	4,0000000	4,80	19,20
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	4,0000000	6,16	24,64
Total:					59,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6832	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UN	1,0000000	345,55	345,55
Total:					345,55

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
59,92	345,55	29,44	117,43	552,34

26.00.0014 - C3770 - PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					1,08

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6834	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UN	1,0000000	6,82	6,82
Total:					6,82

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,08	6,82	0,53	2,28	10,71

26.00.0015 - TJCE60798 - VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM) - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60797	VOICE PANEL CAT3 50 PARES	UD	1,0000000	302,69	302,69
Total:					302,69

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	302,69	0,00	81,73	384,42

26.00.0016 - TJCE60800 - TAMPA CEGA PARA RACK – 1U - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,1000000	3,29	0,33

fys

2700	MONTADOR	H	0,2000000	7,02	1,40
Total:					1,73

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60799	TAMPA CEGA PARA RACK – 1U	UD	1,0000000	54,50	54,50
Total:					54,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,73	54,50	0,85	15,41	72,49

26.00.0017 - C1165 - DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,02	3,62
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,94

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	M	1,0000000	13,51	13,51
Total:					13,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,94	13,51	3,90	6,84	32,19

26.00.0018 - TJCE60806 - ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0900000	4,02	0,36
2436	ELETRICISTA	H	0,0900000	4,80	0,43
Total:					0,79

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60805	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	UD	1,0000000	3,15	3,15
Total:					3,15

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,79	3,15	0,39	1,17	5,50

26.00.0019 - C4174 - TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA) - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3700000	4,02	1,49
2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
Total:					3,27

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7982	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4	UN	1,0000000	10,63	10,63
Total:					10,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,27	10,63	1,61	4,19	19,70

26.00.0020 - TJCE60795 - TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTORES RJ 45 C/ ESPELHOS EM CAIXA 4 x 4 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6113	[EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO] AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,61	1,81
Total:					4,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7982	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4	UN	2,0000000	10,63	21,26
Total:					21,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,21	21,26	2,07	7,44	34,98

JYS

26.00.0021 - C1154 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,02	5,23
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
Total:					11,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1045	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X200)MM	M	1,0000000	27,89	27,89
Total:					27,89

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,47	27,89	5,64	12,15	57,15

26.00.0022 - TJCE60804 - TE HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,8000000	4,02	3,22
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
Total:					7,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60803	TE HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM	UD	1,0000000	62,69	62,69
Total:					62,69

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,06	62,69	3,47	19,77	92,99

26.00.0023 - C0627 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7000000	4,02	2,81
2436	ELETRICISTA	H	0,7000000	4,80	3,36
Total:					6,17

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0429	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UN	1,0000000	11,60	11,60
Total:					11,60

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,17	11,60	3,03	5,62	26,42

26.00.0024 - C0569 - CABO TELEFÔNICO CI 50-100 - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,02	1,01
2436	ELETRICISTA	H	0,2500000	4,80	1,20
Total:					2,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0388	CABO TELEFONICO CI 50-100	M	1,0200000	28,67	29,24
Total:					29,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,21	29,24	1,09	8,79	41,33

26.00.0025 - C2087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 800X800X120mm - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,2500000	4,02	13,07
2436	ELETRICISTA	H	3,2500000	4,80	15,60
Total:					28,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1766	QUADRO EM CHAPA 'TELEBRAS' 800X800X120MM	UN	1,0000000	198,31	198,31
Total:					198,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total

fyf

28,67	198,31	14,09	65,09	306,16
-------	--------	-------	-------	--------

26.00.0026 - TJCE60963 - CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA - (PT)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60962	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE ESTRUTURADA	PT	1,0000000	26,00	26,00
Total:					26,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	26,00	0,00	7,02	33,02

27.00.0001 - C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4500000	4,02	1,81
2436	ELETRICISTA	H	0,4500000	4,80	2,16
Total:					3,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000000	3,92	4,31
Total:					4,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,97	4,31	1,95	2,76	12,99

27.00.0002 - C1890 - PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1642	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	8,24	8,24
Total:					8,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	8,24	1,30	3,29	15,48

27.00.0003 - C1891 - PETROLET ALUMÍNIO DE 4", TIPO T - X - L - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,8000000	4,02	7,24
2436	ELETRICISTA	H	1,8000000	4,80	8,64
Total:					15,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1643	PETROLET ALUMÍNIO 4", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	175,63	175,63
Total:					175,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
15,88	175,63	7,80	53,81	253,12

27.00.0004 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	2,76	1,30	1,81	8,52

27.00.0005 - C3764 - RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyf

0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	8,0000000	4,02	32,16
2436	ELETRICISTA	H	8,0000000	4,80	38,40
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	8,0000000	6,16	49,28
Total:					119,84

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6828	RACK FECHADO 24 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1,0000000	1.646,01	1.646,01
Total:					1.646,01

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
119,84	1.646,01	58,88	492,68	2.317,41

27.00.0006 - C0621 - CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000000	4,50	4,50
Total:					4,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	4,50	0,65	1,75	8,22

27.00.0007 - TJCE60828 - FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,02	2,41
Total:					2,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	0,4000000	2,35	0,94
Total:					0,94

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UD	1,0000000	3,13	3,13
C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UD	2,0000000	7,02	14,04
Total:					17,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,84	10,01	3,85	5,86	27,56

27.00.0008 - TJCE60765 - ALTO FALANTE DE TETO, 5", 10W, TELA METÁLICA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,5000000	5,84	14,60
2700	MONTADOR	H	2,5000000	7,02	17,55
Total:					32,15

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60764	ALTO FALANTE DE TETO, 5", 10W, TELA METÁLICA	UN	1,0000000	100,14	100,14
Total:					100,14

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,15	100,14	15,80	39,98	188,07

27.00.0009 - C1379 - FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2 - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1177	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	1,0500000	1,47	1,54

JPS

Total: 1,54

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	1,54	0,65	0,95	4,46

27.00.0010 - TJCE60767 - MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,0000000	5,84	11,68
2700	MONTADOR	H	2,0000000	7,02	14,04
Total:					25,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60766	MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB	UN	1,0000000	590,00	590,00
Total:					590,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
25,72	590,00	12,64	169,66	798,02

27.00.0011 - TJCE60832 - AMPLIFICADOR DE POTENCIA 200W RMS - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000000	3,61	12,64
2700	MONTADOR	H	3,5000000	7,02	24,57
Total:					37,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60831	AMPLIFICADOR DE POTENCIA 200W RMS	UD	1,0000000	620,00	620,00
Total:					620,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
37,21	620,00	18,28	182,38	857,87

27.00.0012 - TJCE60830 - MIXER AMPLIFICADO PARA RACK COM ENTRADA USB - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60829	MIXER AMPLIFICADO PARA RACK COM ENTRADA USB	UD	1,0000000	750,00	750,00
Total:					750,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	750,00	0,00	202,50	952,50

27.00.0013 - TJCE60834 - TRANSFORMADOR DE TRONCO PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POTÊNCIA 200W - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60833	TRANSFORMADOR DE TRONCO PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POTÊNCIA 200W - INSTALADO	UD	1,0000000	207,04	207,04
Total:					207,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	207,04	0,00	55,90	262,94

27.00.0014 - TJCE60769 - MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,0000000	5,84	5,84
2700	MONTADOR	H	1,0000000	7,02	7,02
Total:					12,86

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60768	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL	UN	1,0000000	180,00	180,00
Total:					180,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
12,86	180,00	6,32	53,78	252,96

JFS

27.00.0015 - TJCE60763 - CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
6113	JEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	3,61	0,72
Total:					1,68

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60762	CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO COM CONDUTOR	M	1,0000000	9,32	9,32
Total:					9,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,68	9,32	0,83	3,19	15,02

28.00.0001 - C4042 - ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17452	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC	UN	1,0000000	224,40	224,40
Total:					224,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	224,40	0,00	60,59	284,99

28.00.0002 - 73627 - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 16MM (1/2"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21129	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1/2" NBR 13057	M	1,0500000	4,13	4,34
Total:					4,34

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	4,34	2,17	2,95	13,87

28.00.0003 - C1282 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	JEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE	H	0,2000000	3,29	0,66
4783	PINTOR	H	0,4000000	4,81	1,92
Total:					2,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,2500000	1,40	0,35
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0200000	9,40	0,19
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	L	0,1500000	19,02	2,85
12158	TRINCHA 2'	UN	0,0800000	3,15	0,25
Total:					3,64

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,58	3,64	1,27	2,02	9,51

28.00.0004 - 83438 - CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,02	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4" X 4" FUNDO MOVEL, EM CHAPA GALVANIZADA"	UN	1,0000000	1,76	1,76
Total:					1,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,32	1,76	0,65	1,01	4,74

28.00.0005 - 73861/16 - CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					0,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0850	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 15MM (1/2")	CJ	4,0000000	0,54	2,16
2579	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	1,0000000	7,39	7,39
Total:					9,55

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,96	9,55	0,47	2,96	13,94

28.00.0006 - C4177 - DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO - (UD)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17976	DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO	UD	1,0000000	224,70	224,70
Total:					224,70

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	195,39	0,00	52,76	248,15

28.00.0007 - TJCE60862 - BASE PARA DETECTOR ENDERECÁVEL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60861	BASE PARA DETECTOR ENDERECÁVEL	UD	1,0000000	32,40	32,40
Total:					32,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	32,40	1,30	9,81	46,16

28.00.0008 - TJCE60858 - DETECTOR TÉRMICO ENDERECÁVEL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60857	DETECTOR TÉRMICO ENDERECÁVEL	UD	1,0000000	164,90	164,90
Total:					164,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	164,90	1,30	45,59	214,44

28.00.0009 - TJCE60860 - DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDERECÁVEL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

60859	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDERECÁVEL	UD	1,0000000	182,47	182,47
				Total:	182,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	182,47	1,30	50,33	236,75

28.00.0010 - C2478 - TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,3000000	7,02	2,11
				Total:	2,11

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2104	TIROS E PINOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000000	3,87	3,87
				Total:	3,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,11	3,87	1,04	1,90	8,92

28.00.0011 - C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
				Total:	1,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4362	BRAÇADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	UN	1,0000000	1,33	1,33
				Total:	1,33

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,21	1,33	0,59	0,85	3,98

28.00.0012 - C0479 - BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4") - (PAR)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0100000	4,02	0,04
2436	ELETRICISTA	H	0,0100000	4,80	0,05
				Total:	0,09

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0134	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,0000000	0,25	0,25
I0293	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,0000000	0,50	0,50
				Total:	0,75

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,09	0,75	0,04	0,24	1,12

28.00.0013 - TJCE60852 - CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE COM DRENO PARA SDAI - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1100000	4,02	0,44
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
				Total:	0,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60851	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE COM DRENO PARA SDAI	M	1,0200000	3,90	3,98
				Total:	3,98

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,97	3,98	0,48	1,47	6,90

28.00.0014 - TJCE60856 - CENTRAL DE LARME DE INCÊNDIO ENDERECÁVEL P/ UM LAÇO COM FONTE - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,0000000	4,02	12,06
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40

JYS

Total: 26,46

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60855	CENTRAL DE LARME DE INCÊNDIO ENDERECÁVEL P/ UM LAÇO COM FONTE	UD	1,0000000	1.335,00	1.335,00
Total:					1.335,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
26,46	1.335,00	13,00	371,10	1.745,56

28.00.0015 - TJCE60876 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO TCP/IP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60875	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO ETHERNET TCP/IP - INSTALADO	UD	1,0000000	390,00	390,00
Total:					390,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	390,00	0,00	105,30	495,30

29.00.0001 - 72253 - CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2100000	4,02	0,84
2436	ELETRICISTA	H	0,2100000	4,80	1,01
Total:					1,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0863	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	12,95	13,21
Total:					13,21

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,85	13,21	0,91	4,31	20,28

29.00.0002 - 72254 - CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3100000	4,02	1,25
2436	ELETRICISTA	H	0,3100000	4,80	1,49
Total:					2,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	16,88	17,22
Total:					17,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,74	17,22	1,35	5,75	27,06

29.00.0003 - 72929 - CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7100000	4,02	2,85
2436	ELETRICISTA	H	0,7100000	4,80	3,41
Total:					6,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA4,8 X 50MM	UN	1,0000000	0,33	0,33
0863	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	1,0300000	12,95	13,34
3396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES ROSCA SOBERBA C/ ISOLADOR	UN	0,5000000	2,75	1,38
Total:					15,05

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,26	15,05	3,08	6,59	30,98

29.00.0004 - 72272 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

fyf

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,02	0,80
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11854	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 35 MM2	UN	1,0000000	3,29	3,29
Total:					3,29

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,76	3,29	0,86	1,60	7,51

29.00.0005 - 72262 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,02	1,21
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1537	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 25 A 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	3,79	3,79
Total:					3,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,65	3,79	1,30	2,09	9,83

29.00.0006 - C3909 - SOLDA EXOTÉRMICA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
6111	SERVENTE	H	0,0800000	3,29	0,26
Total:					0,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,0000000	20,16	20,16
I7378	IGNEX	UN	1,0000000	3,29	3,29
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,0400000	170,28	6,81
Total:					30,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,64	30,26	0,31	8,43	39,64

29.00.0007 - 83484 - HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,02	1,61
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3376	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/4" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR.	UN	1,0000000	38,27	38,27
Total:					38,27

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,53	38,27	1,73	11,75	55,28

29.00.0008 - C0610 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,1150000	3,56	0,41
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,6050000	3,56	2,15
0378	ARMADOR	H	0,1150000	4,80	0,55
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,6050000	4,80	2,90
4750	PEDREIRO	H	4,8110000	4,80	23,09
6111	SERVENTE	H	9,0870000	3,29	29,90
Total:					59,00

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyf

I0169	AÇO CA-60	KG	1,3170000	3,10	4,08
0337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,0220000	8,40	0,18
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1950000	33,51	6,53
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	14,9330000	0,69	10,30
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,1000000	31,00	3,10
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	43,5600000	0,56	24,39
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0670000	46,59	3,12
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,0300000	12,79	0,38
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	228,9600000	0,25	57,24
Total:					109,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
59,00	109,32	28,99	53,27	250,58

29.00.0009 - C2060 - PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,02	6,03
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20
Total:					13,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0330	BUQUE NIQUELADO 4 PONTAS	UN	1,0000000	38,50	38,50
Total:					38,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,23	38,50	6,50	15,72	73,95

29.00.0010 - C1790 - MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	8,0000000	4,02	32,16
2436	ELETRICISTA	H	8,0000000	4,80	38,40
Total:					70,56

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0206	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS	UN	1,0000000	39,88	39,88
0864	CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M	3,0000000	24,92	74,76
I0850	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA PARA-RAIOS	UN	1,0000000	128,72	128,72
I1518	MASTRO SIMPLE FG DE 1 1/2"X3M	M	3,0000000	14,94	44,82
I1898	SUPORTE ISOLADOR C/1 DESCIDA	UN	3,0000000	7,50	22,50
Total:					310,68

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
70,56	310,68	34,67	112,30	528,21

29.00.0011 - 72315 - TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,02	2,01
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALV DN 3/8", COMPRIM= 300MM C/ BASE DE FIXACAO HORIZONTAL	UN	1,0000000	7,44	7,44
Total:					7,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
4,41	7,44	2,17	3,79	17,81

29.00.0012 - TJCE61727 - VERGALHÃO GALVANIZADO (RE-BAR) À FOGO 3/8"X3,40M - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

fys

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61726	VERGALHÃO GALVANIZADO (RE-BAR) À FOGO 3/8"X3,40M	M	1,0000000	5,35	5,35
Total:					5,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,50	2,00	0,74	1,14	5,38

29.00.0013 - 73481 - ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <=1 M - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	2,5500000	3,29	8,39
Total:					8,39

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,39	0,00	4,12	3,38	15,89

29.00.0014 - C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0706E	CAMINHÃO TANQUE 6.000 I (CHP)	H	0,0350000	83,61	2,93
I0725E	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350000	30,00	1,05
Total:					3,98

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	1,0500000	3,29	3,45
Total:					3,45

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,45	3,98	1,69	2,46	11,58

30.00.0001 - 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,1400000	3,29	0,46
Total:					0,46

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	L	0,0500000	2,37	0,12
Total:					0,12

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,46	0,12	0,23	0,22	1,03

30.00.0002 - TJCE61054 - ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2358	DESENHISTA PROJETISTA	H	2,0000000	6,74	13,48
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	2,0000000	27,97	55,94
Total:					69,42

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyf

TJ61055	PLOTAGEM EM PAPEL A0	M2	1,0000000	8,00	8,00
Total:					8,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
69,42	8,00	34,11	30,11	141,64

Composições auxiliares

C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,6000000	4,80	7,68
6111	SERVENTE	H	1,8500000	3,29	6,09
Total:					13,77

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0304000	33,51	1,02
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	4,5500000	0,69	3,14
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	4,5500000	0,56	2,55
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	84,0000000	0,25	21,00
Total:					27,71

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,77	27,71	6,77	13,03	61,28

C3130 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0596E	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H		45,83	0,00
I0710E	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0138000	205,88	2,84
I0666E	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0006000	49,37	0,03
I0779E	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0131000	206,56	2,71
Total:					5,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,0277000	3,29	0,09
Total:					0,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,09	5,58	0,04	1,54	7,25

73455 - ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,6500000	6,39	4,15
6111	SERVENTE	H	2,7500000	3,29	9,05
Total:					13,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2700000	49,00	62,23
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	377,0000000	0,56	211,12

Total: 273,35

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73295	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,2000000	1,40	0,28
73294	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,6500000	6,89	4,48
Total:					4,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
13,20	278,11	6,49	80,41	378,21

73449 - ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,0000000	0,56	204,40
Total:					245,15

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	245,15	16,16	79,44	373,65

C4430 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	32,4500000	3,29	106,76
Total:					106,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	243,0000000	0,56	136,08
Total:					176,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
106,76	176,83	52,45	90,73	426,77

C0171 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,0000000	0,56	204,40
Total:					245,15

fyf

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	245,15	16,16	79,44	373,65

C0173 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	243,0000000	0,56	136,08
Total:					176,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	176,83	16,16	60,99	286,88

C0197 - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	182,0000000	0,69	125,58
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,0000000	0,56	204,40
Total:					370,73

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	370,73	16,16	113,34	533,13

6028 - ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
Total:					0,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	182,0000000	0,69	125,58
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	182,0000000	0,56	101,92
Total:					268,25

fyf

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	268,83	9,70	80,53	378,80

6013 - ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
Total:					0,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2970000	49,00	63,55
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	473,0000000	0,56	264,88
Total:					328,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	329,01	9,70	96,78	455,23

4884 - ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,0450000	33,51	35,02
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	486,0000000	0,56	272,16
Total:					307,18

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	307,18	16,16	96,18	452,42

6014 - ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
Total:					0,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	18,0554000	3,29	59,40
Total:					59,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,3060000	33,51	43,76
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	357,0000000	0,56	199,92
Total:					243,68

JYS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
59,40	244,26	29,18	89,87	422,71

73942/1 - ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO. - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,0700000	4,80	0,34
6111	SERVENTE	H	0,0700000	3,29	0,23
Total:					0,57

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0042	ACO CA-60 - 7,0MM	KG	1,1000000	3,94	4,33
0337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,0200000	8,40	0,17
Total:					4,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,57	4,50	0,28	1,44	6,79

C0218 - ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,0800000	3,56	0,28
0378	ARMADOR	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,66

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500000	3,10	3,57
0337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,0200000	8,40	0,17
Total:					3,74

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,66	3,74	0,32	1,27	5,99

73295 - BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13891	BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA	UN	0,0002460	5.699,32	1,40
Total:					1,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	1,40	0,00	0,38	1,78

73294 - BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13891	BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA	UN	0,0003460	5.699,32	1,97
Total:					1,97

fyf

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4222	GASOLINA COMUM	L	1,5000000	2,93	4,40
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,0100000	14,66	0,15
4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	0,0300000	12,25	0,37
Total:					4,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	6,89	0,00	1,86	8,75

C3253 - BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0594E	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	H	0,0158000	33,97	0,54
I0708E	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0258000	125,23	3,23
I0618E	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	H		86,82	0,00
I0732E	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	0,0416000	326,38	13,58
I0626E	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	H		15,37	0,00
I0740E	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	0,0416000	88,18	3,67
Total:					21,02

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,2083000	3,29	0,69
Total:					0,69

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	CJ	0,0004000	25.634,70	10,25
Total:					10,25

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	M3	1,1000000	21,25	23,38
Total:					23,38

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,41	50,60	1,68	15,04	70,73

5811 - CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53793	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	9,29	9,29
53792	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 - OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	55,22	55,22
5694	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS	H	1,0000000	25,50	25,50
5695	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - MANUTENCAO	H	1,0000000	22,22	22,22
Total:					112,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,23	102,94	3,06	30,30	142,53

53793 - CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - (H)

fyf

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10512	MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)	MES	0,0045455	1.369,51	6,23
Total:					6,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,23	0,00	3,06	2,51	11,80

53792 - CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 - OPERACAO DIURNA - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	23.4000000	2,36	55,22
Total:					55,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	55,22	0,00	14,91	70,13

5961 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO - (CHI)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53793	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	9,29	9,29
5694	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS	H	1,0000000	25,50	25,50
Total:					34,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,23	25,50	3,06	9,39	44,18

5694 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1155	CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO FORD F-14000 S550 MOTOR CUMMINS 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326KG - INCL CACAMBA	UN	0,0001148	222.158,92	25,50
Total:					25,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	25,50	0,00	6,89	32,39

5695 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - MANUTENCAO - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1155	CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO FORD F-14000 S550 MOTOR CUMMINS 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326KG - INCL CACAMBA	UN	0,0001000	222.158,92	22,22
Total:					22,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	22,22	0,00	6,00	28,22

TJCE61691 - CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FORMA - (M3)

fyf

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	12,0000000	4,80	57,60
6111	SERVENTE	H	21,5000000	3,29	70,74
Total:					128,34

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0032	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	30,0000000	4,00	120,00
0345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	KG	0,6400000	9,25	5,92
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8000000	33,51	26,81
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	340,0000000	0,56	190,40
10568	EM PROCESSO DE DESATIVACÃO TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5X 15,0CM (1 X 6") NAO APARELHADA	M	60,0000000	5,94	356,40
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9000000	45,00	40,50
5069	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	1,5200000	7,85	11,93
Total:					751,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
128,34	751,96	63,05	254,70	1.198,05

4885 - COMPOSICAO A SER DESATIVADA (AVALIAR SUBSTITUICAO PELA COMPOSICAO 73449) - ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,51	40,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,0000000	0,56	204,40
Total:					245,15

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	245,15	16,16	79,44	373,65

C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998000	19,88	9,94
Total:					9,94

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	2,0000000	4,80	9,60
6111	SERVENTE	H	16,0000000	3,29	52,64
Total:					62,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,6462000	33,51	21,65
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	196,0000000	0,56	109,76
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,5852000	46,59	27,26
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000000	45,00	18,00
Total:					176,67

fyb

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
62,24	186,61	30,58	75,45	354,88

6045 - CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
Total:					0,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9126000	49,00	44,72
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	293,0000000	0,56	164,08
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2090000	46,59	9,74
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,6270000	45,00	28,22
Total:					246,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	247,34	9,70	74,73	351,51

73972/2 - CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10533	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	1,8336000	2,69	4,93
Total:					4,93

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8336000	6,39	11,72
6111	SERVENTE	H	3,2378000	3,29	10,65
Total:					22,37

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8904000	33,51	29,84
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	320,0000000	0,56	179,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8360000	46,59	38,95
Total:					247,99

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
22,37	252,92	10,99	77,30	363,58

5652 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,6500000	2,43	1,58
Total:					1,58

fyf

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,4900000	33,51	16,42
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	150,0000000	0,56	84,00
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9800000	45,00	44,10
Total:					144,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	146,10	9,70	47,40	222,94

6042 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
Total:					0,58

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,5800000	49,00	28,42
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	210,0000000	0,56	117,60
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9500000	45,00	42,75
Total:					188,77

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	189,35	9,70	59,07	277,86

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
Total:					32,90

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,7780000	33,51	26,07
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	220,0000000	0,56	123,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9658000	46,59	45,00
Total:					194,27

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
32,90	194,27	16,16	65,70	309,03

fyb

C0840 - CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140000	19,88	14,19
Total:					14,19

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8872000	33,51	29,73
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	294,0000000	0,56	164,64
4720	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8360000	46,30	38,71
Total:					233,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
19,74	247,27	9,70	74,71	351,42

73965/10 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,5000000	3,29	11,52
Total:					11,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,52	0,00	5,66	4,64	21,82

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	2,6500000	3,29	8,72
Total:					8,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,72	0,00	4,28	3,51	16,51

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500000	3,56	4,81
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,3500000	4,80	6,48
Total:					11,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300000	28,00	12,04
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,0000000	6,86	13,72
5063	PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2 X 14	KG	0,2500000	7,60	1,90
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,5300000	4,60	7,04

fys

6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,6000000	12,79	20,46
Total:					55,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
11,29	55,16	5,55	19,44	91,44

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	5,0000000	4,80	24,00
6111	SERVENTE	H	8,0000000	3,29	26,32
Total:					50,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
50,32	0,00	24,72	20,26	95,30

73964/6 - REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,0000000	3,29	9,87
Total:					9,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
9,87	0,00	4,85	3,97	18,69

C3121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,6000000	4,80	2,88
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C4430	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250000	336,04	8,40
Total:					8,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
7,52	4,42	3,69	4,22	19,85

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,6000000	4,80	2,88
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250000	225,89	5,65
Total:					5,65

fyf

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
5,67	4,42	2,79	3,48	16,36

C3235 - ROCHA PARA BRITAGEM - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0614E	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	H		25,12	0,00
I0728E	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,0588000	74,79	4,40
I0645E	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	H		12,96	0,00
I0759E	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	H	0,1764000	15,17	2,68
Total:					7,08

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0221	BLASTER	H	0,0588000	8,94	0,53
6111	SERVENTE	H	0,5882000	3,29	1,94
Total:					2,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0860	CORDEL DETONANTE	M	1,2400000	2,72	3,37
I2568	DINAMITE GRANULADA	KG	0,5400000	8,00	4,32
I2507	DINAMITE 60%	KG	0,0500000	14,00	0,70
I2326	ESPOLETA	UN	0,0090000	2,20	0,02
I2329	ESTOPIM	M	0,0600000	2,70	0,16
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	JG	0,0005000	3.846,48	1,92
Total:					10,49

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
2,47	17,57	1,21	5,74	26,99

6087 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,0130000	0,81	0,01
Total:					0,01

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,1000000	4,80	0,48
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
Total:					1,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0037	ACO CA-60 - 4,6MM	KG	1,4400000	4,10	5,90
0337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,0290000	8,40	0,24
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0160000	33,51	0,54
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	5,5400000	0,56	3,10
4502	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	2,5000000	2,41	6,03
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0150000	45,00	0,68
5069	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	0,0800000	7,85	0,63
Total:					17,12

fyf

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
1,62	17,13	0,80	5,28	24,83

73299 - VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CI) TUBO 48X480MM C/MANGOTE DE 5M COMP - EXCL OPERADOR - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	1,0000000	0,91	0,91
Total:					0,91

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	0,91	0,00	0,25	1,16

73298 - VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CP) TUBO DE 48X48 C/MANGOTE DE 5M COMP -EXCL OPERADOR - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	1,0000000	0,91	0,91
Total:					0,91

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	1,0000000	0,26	0,26
Total:					0,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	1,17	0,00	0,32	1,49

fyb

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DA OBRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBEBA FORTALEZA-CE
60830-120

Data de Impressão : 31/03/2014

Data Base do Orçamento : Janeiro/2014

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ITAPIPOCA

Código do Projeto: PJSECAD2011007

Código Financeiro: 1062011007

Região: 02 - LITORAL OESTE

Cronograma da Obra

Grupo	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia		151º ao 180º dia	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	R\$ 258.779,06	20%	51.755,81	16%	41.404,65	16%	41.404,65	16%	41.404,65	16%	41.404,65	16%	41.404,65
002	R\$ 20.749,03	100%	20.749,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
003	R\$ 409.478,29	100%	409.478,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
004	R\$ 44.873,24	30%	13.461,97	40%	17.949,30	20%	8.974,65	10%	4.487,32	-	-	-	-
005	R\$ 41.479,58	100%	41.479,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
006	R\$ 491.434,58	20%	98.286,92	60%	294.860,75	20%	98.286,92	-	-	-	-	-	-
007	R\$ 74,86	-	-	100%	74,86	-	-	-	-	-	-	-	-
008	R\$ 162.778,28	-	-	60%	97.666,97	40%	65.111,31	-	-	-	-	-	-
009	R\$ 429.951,91	-	-	-	-	40%	171.980,76	60%	257.971,15	-	-	-	-
010	R\$ 486.373,63	-	-	-	-	40%	194.549,45	40%	194.549,45	20%	97.274,73	-	-
011	R\$ 249.929,14	-	-	30%	74.978,74	30%	74.978,74	30%	74.978,74	10%	24.992,91	-	-
012	R\$ 110.346,87	-	-	-	-	-	-	50%	55.173,44	50%	55.173,44	-	-
013	R\$ 147.209,00	-	-	-	-	-	-	50%	73.604,50	50%	73.604,50	-	-
014	R\$ 46.209,46	-	-	-	-	30%	13.862,84	70%	32.346,62	-	-	-	-
015	R\$ 75.786,94	-	-	-	-	-	-	-	-	70%	53.050,86	30%	22.736,08
016	R\$ 38.842,71	-	-	-	-	-	-	-	-	70%	27.189,90	30%	11.652,81

ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

<<< TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO COM DESONERAÇÃO >>>

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1,00	Previdência Social	0,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho (INSS)	3,00%	16,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Prévio	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
1,00	Reincidência de A sobre B	3,93%	3,93%
PERCENTUAL TOTAL			49,13%

<<< COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,50%	
1.2	SEGUROS	0,75%	
1.3	GARANTIAS	0,40%	
1.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	2,00%	
1.5	RISCOS	0,75%	
1.6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	12,60%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS ₁	2,50%	
2.3	COFINS	3,00%	6,15%
3	LUCRO		
3.1	LUCRO BRUTO	8,25%	8,25%
TOTAL			27,00%

¹ % de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

ANEXO 05 - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

(relativo ao item 4.2.3.2 do Edital e ao item 13.1.2. do **Projeto Básico**)

.....

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 13.1.2. do **Projeto Básico**, parte integrante do Edital de _____ nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

ANEXO 06 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(relativo ao item 5.2.1 do Edital e ao item 15.1 do Projeto Básico)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ N° ____/____

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global para _____ (_____) dias consecutivos de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Projeto Básico, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

3. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



**ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS
QUANTITATIVOS**

(relativo ao item 4.2.3.7 do Edital e ao item 13.1.7 deste **Projeto Básico**)

.....

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

_____ (**razão social da empresa**) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (**informar o nº do CNPJ**) _____, por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos dos projetos relacionados no subitem 4.1. do **Projeto Básico** parte integrante do Edital de _____ nº ____/ ____.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF nº _____

CREA/___ nº _____

.....

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

8/4

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(relativo ao item 4.2.3.6.1 do Edital e ao item 13.1.6.1. do **Projeto Básico**)

.....

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Projeto Básico** e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

.....

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

845

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página [www._____](http://www.____), nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º _____ 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.2.7. do Edital da Concorrência Pública nº 04/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 04/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 04/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 04/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 04/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

gfg

ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO
NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPIPOCA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

_____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, por sua Secretária Geral, _____, e por seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / ____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública n.º ____/2014, devidamente homologada pelo Presidente e pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com o Processo Administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Itapipoca, localizado à Av. Esaú Alves Aguiar, Bairro Fazendinha, no Município de Itapipoca – Ceará**, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e nos seus anexos, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º 04/2014 e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Expedir a Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

II. DA CONTRATADA:

- a) Concordar com a adequação do projeto de engenharia que integra este **Contrato**, razão pela qual as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- b) Executar os serviços objeto deste **Contrato**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- c) Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, mestre de obras devidamente qualificado, e almoxarife todos em tempo integral, conforme o item 5.3.2 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 04/2014;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- f) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- g) Ser representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- h) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor

do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

- i) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção;
- j) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- k) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- l) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
 - Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
 - Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Fornecer ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, a seguinte documentação relativa à obra:
 - Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
 - *AS BUILT* (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
 - Habite-se (se for o caso).
- n) Relacionar-se com o CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- o) Abrir livro **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável, onde todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado em 3 (três) vias;

- p) Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- q) Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- r) Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- s) Apresentar, antes do início material das obras, o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta;
- t) Providenciar, após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;
- u) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Contrato**;
- v) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- w) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- x) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste instrumento;
- y) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- z) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- aa) Responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- bb) Responsabilizar-se pelos danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- cc) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- dd) Não transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;
- ee) Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico,

fcp

- bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- ff) Conferir “*in loco*” toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento;
 - gg) Cuidar para que, no caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevaleça, primeiramente, o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;
 - hh) Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
 - ii) Elaborar, se para facilitar seus trabalhos seja necessário, desenhos de execução, às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
 - jj) Realizar conferência no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
 - kk) Responsabilizar-se pela quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, assumindo sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços;
 - ll) Empregar, na execução dos serviços, materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo atender ao exigido no Projeto Básico, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
 - mm) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados;
 - nn) Obrigar-se, se necessária a prorrogação do Contrato, a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
 - oo) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão;
 - pp) Solicitar, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;
 - qq) Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos;
 - rr) Executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
 - ss) Enviar, quando pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;
 - tt) Manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;
 - uu) Obrigar-se, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
 - vv) Ajustar o *Cronograma Físico-Financeiro* ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento

dos serviços;

- ww) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- xx) A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- yy) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- zz) O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima Sexta;
- aaa) O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- bbb) Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- ccc) Manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Décima Sexta.
- ddd) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- eee) Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*.
- fff) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- ggg) Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open projec", "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- hhh) Manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- iii) Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- jjj) Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- kkk) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- III) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da

845

FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

- mmm) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- nnn) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- ooo) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- ppp) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- qqq) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- rrr) Garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-se imediatamente após o recebimento da comunicação.
- sss) Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme alínea h.
- ttt) Absorver, na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010.
- uuu) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

Parágrafo Terceiro – As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 04/2014, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Primeiro** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;

- b) Documento fiscal preenchido em desacordo com o item 9.15 do Anexo 01 – Projeto Básico;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- d) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Garantia contratual vigente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do contrato decorrente da licitação, quer de obrigações de outros contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de **cada mês-calendário**, no valor da **medição aprovada** pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

Parágrafo Oitavo - O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22.8, do Anexo 01, do Edital), atestado por Comissão designada para esse fim.

Parágrafo Nono – Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo Décimo – Os depósitos de que trata o parágrafo anterior, serão efetivados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O edifício será composto de 03 (três) varas, totalizando área construída de 1.417,64 m² em terreno de 6.040,46 m², conforme projetos referenciados no item 4 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 04/2014.

5.2. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Construção do novo prédio para o **Fórum da Comarca de Itapipoca**, afetado ao Poder Judiciário e localizado à Av. Esaú Alves Aguiar, Bairro Fazendinha, Itapipoca/CE.

44

5.3. Os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Contrato** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- Administração da obra;
- Serviços preliminares;
- Movimento de terra;
- Execução de estrutura de concreto (infraestrutura e superestrutura);
- Execução de paredes de alvenarias;
- Cobertura;
- Pavimentação interna e externa;
- Revestimento interno e externo;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e ferragens diversas com serviço de vidraçaria;
- Pintura;
- Forro;
- Impermeabilização;
- Instalações civis: são todas as instalações complementares da edificação:
 - Instalações hidrossanitárias;
 - instalações de infraestrutura de ar condicionado;
 - instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI);
 - instalações de cabeamento estruturado (dados e voz).
- Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios;
- Fornecimento e instalação de bancadas, bancos, divisórias, prateleiras, gradis etc;
- Retirada de entulho e limpeza final da obra.

5.4. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

5.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

5.6. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

5.7. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.8. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

5.9. QUALIDADE E GARANTIA

5.10. A liberação dos projetos pelo DENGÉ não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

5.11. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda pelo fabricante ou por um

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES.

A execução da obra, objeto da presente contratação, deverá observar as seguintes especificações:

6.1. Considerações Preliminares:

- 6.1.1. A execução das obras deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e as edificações vizinhas.
- 6.1.2. A empresa deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 6.1.3. A empresa deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer das obras.
- 6.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 6.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 6.1.6. Os serviços serão desenvolvidos em canteiro desocupado.
- 6.1.7. As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.8. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.11. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
 - 6.1.11.1. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
 - 6.1.11.2. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
 - 6.1.12.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 6.1.13. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e

PPF

imediatamente após a conclusão dos serviços.

6.2. Serviços Preliminares

- 6.2.1. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m² e *layout* definido pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
- 6.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.
- 6.2.2.2. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.
- 6.2.2.2.1. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
- 6.2.2.2.2. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 6.2.2.3. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 6.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.
- 6.2.2.5. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.
- 6.2.2.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.
- 6.2.2.7. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 6.2.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.3. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

6.3. Administração da Obra

- 6.3.1. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.
- 6.3.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado, 1 (um) almoxarife em tempo integral, exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços

- especificados, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.
- 6.3.2.2. O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.2.3. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 6.3.3. O valor a ser pago a título de administração (engenheiro) é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto na Cláusula Décima Primeira. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- 6.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
- 6.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- 6.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 6.3.5. Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.6. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

6.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

- 6.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 6.4.4. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 6.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à

sua execução e limpeza final da obra.

- 6.4.6. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.7. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 6.1.11.
- 6.4.7.1. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
 - 6.4.8.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
 - 6.4.8.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 6.4.10. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 6.2.2., além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 6.4.11. Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 6.4.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 6.4.13. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 6.4.14. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
 - 6.4.14.1. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
 - 6.4.14.2. Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

6.5. Serviços Técnicos

6.5.1. Projeto “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto)

6.5.1.1. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural e de instalações com as devidas correções de acordo com o executado na obra.

6.5.1.2. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

6.5.1.3. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

6.5.1.4. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto).

6.5.1.5. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built” e sua respectiva ART (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

6.5.2. Projeto de gestão de resíduos

6.5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- Resolução CONAMA 307, de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 348, de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

6.5.2.2. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

6.5.2.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

6.5.2.4. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

6.5.2.5. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

6.6. **Mão de obra/ Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

6.6.1. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

6.6.1.1. Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10 e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

6.6.1.2. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

6.6.2. Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

6.6.3. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

- 6.6.4. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 6.6.5. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 6.6.6. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.6.7. Manter com o responsável técnico residente uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 6.6.7.1. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

6.7. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.7.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.7.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.7.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 6.7.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 6.7.9. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.7.10. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.11. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.7.12. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento

ppp

das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

- 6.7.13. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 6.7.14. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.7.15. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7.16. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.17. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.7.18. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.7.19. Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - Áreas e obras vizinhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Para a execução dos serviços citados na cláusula anterior, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- Normas e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (*Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio*) – Projeto, construção e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____ (_____), referente à obra completa descrita no Anexo _____ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

Parágrafo Único - A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente

de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.15718.200000.44905100.70.1.40

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data da apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

Parágrafo Terceiro - Serão admissíveis aditivos contratuais no regime de execução contratual por preço global nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea "d" do inc iso II do art. 65 da lei de Licitações (manutenção das condições efetivas da proposta).

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quinto - Nos casos em que os quantitativos foram superestimados, a Administração Pública deve, de ofício, promover sua adequação mediante celebração de aditivo contratual. Admite-se que a contratada pleiteie a não redução do valor global do contrato comprovando haver outros serviços cujos quantitativos estão subestimados, promovendo-se a compensação entre os montantes financeiros.

Parágrafo Sexto - Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do

projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 em conformidade com o Acórdão Nº 1977/2013 do TCU-Plenário.

Parágrafo Oitavo - Somente será admissível a celebração de aditivos em obras contratadas pelo regime de preço global, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, em situação excepcionalíssima aplicável apenas quando não for possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO do Edital de Concorrência nº 04/2014.

Parágrafo Nono - Será admitido o percentual de 10% (dez por cento) para a tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento materialmente relevante do empreendimento, que será avaliado de acordo com a metodologia ABC, sendo descabida a celebração de aditivo.

Parágrafo Décimo - Consideram-se como itens relevantes aquele que corresponderem a **10%** (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras ou serviços de engenharia orçados, excetuados os dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e administração da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço (OS), sendo 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo da obra e dos serviços, objetos da presente contratação.

Parágrafo único – A eventual prorrogação do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MARCOS TEMPORAIS

Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:

- a) Ao final de **60 (sessenta) dias** do início das obras:
- 80% das fundações;
 - 30% da superestrutura;
 - 20% das paredes.
- b) Ao final de **150 (cento e cinquenta) dias** do início das obras:
- 80% das instalações hidrossanitárias;
 - 80% da cobertura;
 - 80% dos revestimentos;
 - 60% impermeabilização;
 - 60% das instalações elétricas de baixa tensão;
 - 80% das esquadrias e ferragens.
- c) Ao final de **180 (cento e cinquenta) dias** do início das obras:
- 50% da pintura.
 - 50% de louças, metais e acessórios.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.

Parágrafo Segundo - A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como **marcos contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA. A CONCORRENTE deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar, futuramente, aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado na conclusão das serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

Parágrafo Primeiro - O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

Parágrafo Quarto - Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Parágrafo Sétimo - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Nono - O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Parágrafo Décimo - Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra, conforme item 5.5.1.5, e o termo de Garantia, conforme item 23.4, todos do Anexo 01 do Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Parágrafo Décimo Segundo - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

Parágrafo Décimo Terceiro - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para

recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.

Parágrafo Segundo - Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Quinto - O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

Parágrafo Sexto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e

PPS

seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Quarto - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TJCE.
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.
- c) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do TJCE.
- d) Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.
- e) Atraso na entrega da obra superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- f) A CONTRATADA executar, até o final do 90º (nonagésimo) dia do prazo de execução do objeto menos de 20% (vinte por cento) do previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado por ela e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- g) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

Parágrafo Quinto - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

Parágrafo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorrência.	04
13	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		

14	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições -por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato - por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
23	Indicar e manter o engenheiro responsável técnico pela obra, durante a execução do contrato, nos períodos previstos no Projeto Básico - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

Parágrafo Sétimo - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

Parágrafo Oitavo - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

Parágrafo Nono - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma Físico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme descrito na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
------	---	----------------

843

1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

Parágrafo Décimo Primeiro - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando**: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano**: quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave**: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Parágrafo Décimo Segundo - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual**: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

Parágrafo Décimo Quarto - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Décimo Quinto - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

Parágrafo Décimo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro* fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Décimo Sétimo - Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Oitavo - A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJCE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra.
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Nono - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.

Parágrafo Vigésimo - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e

PPS

19.4.2., do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, observado os casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de prazos;
- b) o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- c) a lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação injustificada dos serviços;
- f) a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Décima Oitava, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência do objeto contratado;
- h) o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) a decretação de falência;
- k) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- p) razões de interesse público;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da

CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos casos relacionados nas alíneas “a” a “c” do Parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

a) a devolução da garantia prestada;

b) o recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” a “o”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Contrato** e na lei:

a) assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do Parágrafo Quinto;

c) execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

e) suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

Parágrafo Sexto - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Contrato**.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

c) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. De acordo com a justificativa apresentada no item 2.9 do Anexo 01 do Edital.

- Execução de impermeabilização;

- Execução de infraestrutura de climatização;
- Testes, certificações e controle tecnológico;
- Projeto "as built".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do DENGÊ, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As decisões e(ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

Parágrafo Quarto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGÊ**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção devendo promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro, e atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

Parágrafo Quinto - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

Parágrafo Sexto – As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Parágrafo Sétimo - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Nono - Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

Parágrafo Décimo - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

Parágrafo Décimo Primeiro - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

Parágrafo Décimo Segundo - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

JJP

Parágrafo Décimo Terceiro - Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

Parágrafo Décimo Quarto – Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

Parágrafo Décimo Quinto – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

Parágrafo Décimo Sexto – Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Sétimo – Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Oitavo – No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO 14

PROJETOS

fyf

